

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

CARGOS DE DIREÇÃO,
FUNÇÕES
GRATIFICADAS E
FUNÇÕES DE
COORDENAÇÃO DE
CURSO NA UFRA

ESTUDO E RELATÓRIO TÉCNICO:
ciclo de gestão 2017 – 2021

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

JULHO / 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Silvana Rossy de Brito

Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
José Raimundo Viana

Divisão de Planejamento e Estudos Estratégicos

Claudia Santos da Silva Mota de Souza
Ana Paula Eremita Matos
Livia Mauler Moura

Divisão de Planejamento Orçamentário

Ademir de Carvalho Lopes Júnior
Daniel da Silva Portácio
Adara Isis de Brito Monteiro
Gisele Karina Nascimento Mesquita da Silva

Divisão de Sustentabilidade Institucional

Leda Maria Pereira Monteiro
Débora Nascimento e Silva
Alessandra Fortunato de Almeida
Diana Costa Matni
Keila Paiva da Silva

Divisão de Regulação e Avaliação

Geiva Celeste Lobato Picanço
Jayme Nascimento Silva

Divisão de Indicadores Institucionais

Rogério Conceição Cruz

Divisão de Controles Institucionais

Elisa Rose Lobo Matos
Karen da Silva Ferreira

Equipe técnica responsável pelo estudo e pela elaboração

Marcel do Nascimento Botelho
Silvana Rossy de Brito
José Raimundo Viana
Claudia Santos da Silva Mota de Souza
Rogério Conceição Cruz (estatístico)
Camila Pontes Brito da Costa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecas da Universidade Federal Rural da Amazônia
Gerada automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Universidade Federal Rural da Amazônia. Pró-reitoria de Planejamento e desenvolvimento Institucional
Cargos de direção, funções gratificadas e funções de coordenação de curso na UFRA /
Universidade Federal Rural da Amazônia, Pró-reitoria de Planejamento e desenvolvimento Institucional - Belém, 2021.
26 f. : il. color.

Estudo e relatório técnico: ciclo de gestão 2017 – 2021.

1. Gestão de recursos humanos. 2. Estrutura organizacional 3. Planejamento . I. Título.

CDD - 658.3

Bibliotecária Letícia Lima de Sousa / CRB-1549

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fontes de dados.....	8
Figura 2. Etapas da metodologia	9
Figura 3. IFES com FCCs acima da necessidade, abaixo e igual.	16
Figura 4. Comparativo de funções gratificadas, cargos de direção e funções de coordenação de curso	22
Figura 5. Estrutura de cargos de direção, funções gratificadas e funções de coordenação de cursos na UFRA	23

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Remuneração de Cargos de Direção (CDs) das IFES	12
Quadro 2. Remuneração das Funções de Coordenação de Curso (FCC).....	12
Quadro 3. Remuneração das Funções Gratificadas (FG).....	14
Quadro 4. FGs antes e após a extinção pelo Decreto 9725/2019	15
Quadro 5. Remuneração das Funções de Coordenação de Curso (FCC).....	15

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.....	3
LISTA DE QUADROS	4
SUMÁRIO	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. FONTES DE DADOS E METODOLOGIA UTILIZADA	7
3.1 FONTES DE DADOS	7
3.2 METODOLOGIA.....	8
3. SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS - SIORG	9
3.1. PROPLADI: ÓRGÃO SECCIONAL RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO SIORG	10
4. DENOMINAÇÕES DE CARGOS DE DIREÇÃO PARA AS UNIVERSIDADES	11
3.1 CARGOS DE DIREÇÃO NA UFRA (CDs).....	12
3.1.1 CARGOS DE DIREÇÃO RESERVADOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSESSORIA	12
3.2 FUNÇÕES GRATIFICADAS NA UFRA (FGs)	14
3.3 PERDAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS	14
3.4 FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO (FCCs)	15
3.4.1 DÉFICIT DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO	16
5. CONSIDERAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (SIORG, E-ORG, SIGEPE, OUTROS)	16
6. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE AS IFES	21
7. ORGANOGRAMA ATUAL DA UFRA	23
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS	25

1. INTRODUÇÃO

A UFRA completou 70 anos de existência, incluindo os períodos correspondentes a Escola de Agronomia da Amazônia - EAA e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, das quais foi sucessora. A Universidade, no que lhe coube como missão no processo de desenvolvimento regional, teve cerca de seis décadas de tradição no campo do ensino em Ciências Agrárias e atualmente atua em diferentes campos do saber. A avaliação da instituição, pelo Índice Geral de Cursos, reflete o resultado dos investimentos realizados: a UFRA apresenta o conceito Muito Bom - Nota 4, fazendo parte da elite das IFES que atuam com o melhor conceito na região Norte.

A legislação e normas internas de criação da UFRA é apresentada a seguir:

- Decreto-lei nº 8.290 de 05 de dezembro de 1945 de 07/12/1945 - Cria a Escola de Agronomia da Amazônia - EAA, instalada em Belém em 17 de abril de 1951;
- Decreto nº 70.268 de 09 de março de 1972 - a EAA passou a denominar - se Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP;
- Lei nº 10.611 de 23 de dezembro de 2002- Criação da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;
- Estatuto da UFRA;
- Regimento Geral da UFRA.

Um instrumento importante para consolidação da UFRA é o seu PDI. Há necessidade de atualizá-lo, de forma que seja sempre um documento importante para nortear a estrutura organizacional e a distribuição de cargos comissionados na universidade.

Diante do desenvolvimento da universidade nos últimos anos, foi imprescindível na gestão 2017-2021 realizar um estudo da sua estrutura organizacional em face dos eu desenvolvimento. Nesse sentido, o presente relatório apresenta e dá transparência para a distribuição de Cargo de Direção (CD), função gratificada (FG) e função de coordenação de curso (FCCs) na UFRA. Apresenta, de forma inédita, considerações analíticas sobre o modelo de distribuição de funções entre as instituições federais de ensino superior (IFES)

e na UFRA. E por fim, apresenta a atual estrutura após o estudo detalhado e ajustes da estrutura organizacional para atender regimentos internos e as orientações da Coordenação de Controle de Cargos, Funções e Gratificações, Coordenação-Geral de Gestão da Informação, Secretaria de Gestão, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em especial através do Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal que passou a ser a fonte de consulta da PROPLADI para orientar a elaboração de Regimentos Internos, objetiva e prática, voltada principalmente para a unidade Planejamento e Estudos Estratégicos da PROPLADI que se dedica à revisão e elaboração de propostas de estruturas regimentais das unidades internas da UFRA.

A construção deste documento também foi pautada pela necessidade de aperfeiçoar, orientar e aprimorar os conhecimentos de todos os membros da comunidade ufraniana, especialmente com respeito à estrutura organizacional da UFRA. Consideramos um documento importante para ser consultado ao longo do processo estatuinte da UFRA. Neste documento, registramos e compartilhamos conhecimentos adquiridos com a experiência até o momento, em consonância com a legislação vigente e as orientações do órgão central do SIORG.

Nós recomendamos a publicação de novas versões deste Relatório, pelos gestores e pela equipe da PROPLADI, sempre que houver alterações relevantes na estrutura organizacional da universidade, como forma de aprimorar a gestão de conhecimento na UFRA, reduzindo os riscos de perder informações por falta de publicidade, transparência e organização. Cada nova versão deverá estar disponível no site da PROPLADI.

2. FONTES DE DADOS E METODOLOGIA UTILIZADA

3.1 FONTES DE DADOS

Como fontes de dados, utilizamos:

1. Base de Dados do SIORG contendo informações de cargos de direção e funções gratificadas para todas as IFES, sendo a coleta para o estudo realizada em 2019;
2. Base de Dados de alocação de funções gratificadas e cargos de direção da UFRA (ano base 2017 - 2021);
3. Base de Dados do e-mec, contendo informações específicas das IFES, tais como número de campi, de cursos de graduação;
4. Informações adicionais obtidas nos sites institucionais oficiais das IFES.

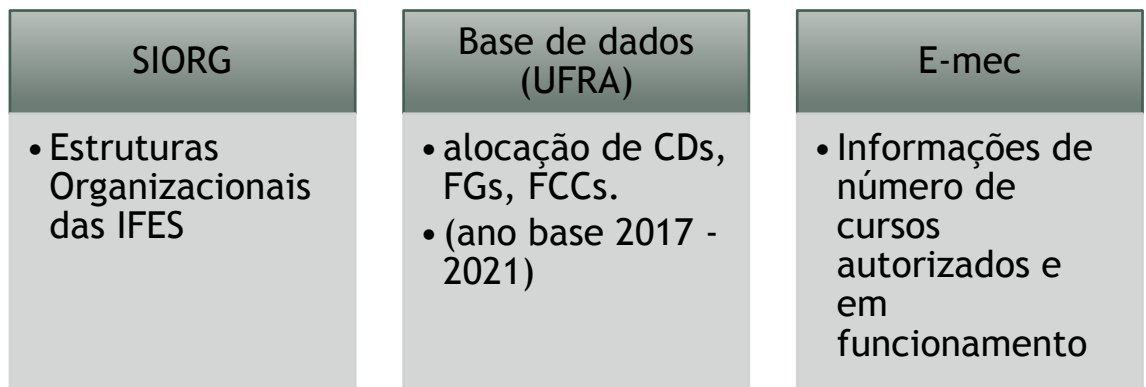


Figura 1. Fontes de dados

3.2 METODOLOGIA

A metodologia (Figura 2) inclui as etapas de coleta de dados, integração das bases de dados, diagnóstico comparativo entre a estrutura organizacional das IFES, especialmente de forma quantitativa, observando a relação entre estrutura de campi, número de cursos ofertados, e outros indicadores relevantes. Na sequência, apresentamos considerações analíticas a partir das informações emergentes encontradas na fase de diagnóstico. A etapa final apresenta o organograma completo da universidade, apenas com os cargos

comissionados, dando transparência e favorecendo a compreensão da comunidade quanto à distribuição de funções na universidade.



Figura 2. Etapas da metodologia

A despeito do esforço para coletar dados suficientes para um diagnóstico mais preciso quanto à estrutura organizacional das universidades, a falta de uma base de dados integrada, contendo informações com o número de campus, cursos de graduação, pós-graduação, extensão, pesquisa, existência de unidades como museus e outras descentralizadas, está sujeita a um viés que pode mascarar resultados com respeito às reais necessidades de outras instituições. Portanto, para efeito de comparação com outras IFES, realizamos apenas considerações quantitativas, reservando as análises qualitativas para o modelo organizacional da UFRA.

3. SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS - SIORG

O Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG é um sistema estruturante normatizado pelo decreto nº 6.944/2009 que trata as informações sobre as estruturas, competências, finalidades, jurisdição, histórico legal e titulares dos Órgãos da Administração Federal.

O sistema foi criado com o objetivo de uniformizar e integrar ações das unidades administrativas e assegurar a continuidade dos processos de organização e inovação institucional. É uma ferramenta que agiliza as informações organizacionais e permite a gestão das políticas e diretrizes definidas pelo Governo Federal, proporcionando maior transparência para a sociedade. Principalmente, o sistema organiza e publiciza informações sobre

as estruturas, competências, finalidades, jurisdição e histórico legal de todos os órgãos da Administração Federal.

É no SIORG que consta a base de dados onde os demais sistemas buscarão o órgão do servidor (SIGEPE, por exemplo). Inconsistências no cadastro podem impactar na concessão de passagens e diárias, homologação de férias, e outras funcionalidades que dizem respeito a vida cotidiana da universidade. Todo cadastro no SIORG deve ser realizado com base no Estatuto e Regimento da Universidade, assim como os atos internos, que devem ser informados a cada atualização. Portanto, a estrutura no SIORG deve registrar os atos internos como portarias e resoluções de conselhos superiores. Na ocasião da capacitação, a equipe identificou a necessidade de elaborar e aprovar os regimentos internos de todas as unidades.

3.1. PROPLADI: ÓRGÃO SECCIONAL RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO SIORG

O Decreto Nº 9.739/2019 estabeleceu que todos os órgãos da administração pública devem manter atualizadas as informações referentes a estrutura organizacional, regimento interno, denominação dos cargos em comissão e funções de confiança, denominação das unidades administrativas, endereços e contatos institucionais. Esta atualização é realizada pelos órgãos seccionais de cada órgão da administração pública, sendo gerenciada e normatizada pelo órgão central (Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital). Na UFRA, a PROPLADI é o órgão seccional responsável pela atualização do SIORG. O acesso ao SIORG é definido por técnico seccional e gestor seccional.

Como unidade seccionais do SIORG, a PROPLADI subordina-se tecnicamente ao Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa decorrente de sua posição na estrutura da UFRA. Conforme art. 23 do Decreto nº 9.739, compete às unidades seccionais do Siorg manter atualizadas as informações sobre: a) a estrutura organizacional; b) o regimento

interno; c) a denominação dos cargos em comissão, das funções de confiança e das unidades administrativas; e d) os endereços e os contatos institucionais; e IX - disponibilizar, no sítio eletrônico do órgão ou da entidade, as estruturas organizacionais registradas no sistema informatizado do Siorg.

4. DENOMINAÇÕES DE CARGOS DE DIREÇÃO PARA AS UNIVERSIDADES

As IFES se estruturam a partir dos Cargos de Direção - CD, divididos em quatro níveis, das Funções Gratificadas, divididas em nove níveis, e também através das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FCC.

Os CDs e as FGs foram instituídos pela Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991. De acordo com Brasil (2019), as FGs das IFES não devem ser confundidas com as FGs dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo federal, criadas no art. 26 da Lei nº 8.216, de 1991.

Funções de Coordenação de Curso (FCCs) são funções comissionadas instituídas no art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, para ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino.

Em resumo, as IFES possuem, em sua estrutura no SIORG, os seguintes cargos comissionados:

- 1) Cargos de Direção;
- 2) Funções Gratificadas;
- 3) Funções de Coordenação de Curso (FCCs).

3.1 CARGOS DE DIREÇÃO NA UFRA (CDs)

A UFRA possui 54 cargos de direção, sendo a CD-1 reservada para Reitor (CD-1), uma CD-2 reservada para Vice-Reitor (CD-2) e, em conformidade com o estatuto da universidade, 7 CD-2 reservadas para as pró-reitorias (CD-2).

As remunerações para os cargos de direção são apresentadas nos quadros a seguir (Valores em Reais - R\$), com base na Lei nº 13.328/2016 de 29/07/2016, com vigência a partir de 01/01/2019.

Quadro 1. Remuneração de Cargos de Direção (CDs) das IFES

CARGO	TOTAL	60%
CD-01	R\$13.474,12	R\$ 8.084,47
CD-02	R\$ 11.263,53	R\$ 6.758,12
CD-03	R\$ 8.842,39	R\$ 5.305,43
CD-04	R\$ 6.421,26	R\$ 3.852,76

Obs.: Os ocupantes de Cargo de Direção podem optar por receber o valor integral da remuneração do CD ou a remuneração do cargo acrescido de 60% da remuneração do CD.

Tomando como base o ano de 2017, a UFRA possuía 6 CDs reservadas para assessorias, portanto, cargos comissionados não distribuíveis. O Quadro 1 resume a distribuição de Cargos de Direção no ano base 2017.

Quadro 2. Remuneração das Funções de Coordenação de Curso (FCC)

Reservados (até o 2o nível estratégico)				
Cargo	Denominação/Complemento	Complemento	Quantidade	
CD-1	Reitor	Reservada Reitor	1	
CD-2	Vice-Reitor	Reservada Vice-Reitor	1	
CD-2	-	Distribuível (pró-reitorias)	7	
Subtotal (reservados - estrutura idêntica em todas as IFES):			9	
Distribuíveis/Não distribuíveis (3o e 4o nível estratégicos)				
Cargo	Denominação/Complemento	Complemento	Quantidade	%
CD-3	Assessor	Não distribuível	3	
CD-3	-	Distribuível	16	
CD-4	Assessor	Não distribuível	3	
CD-4	-	Distribuível	23	
Subtotal (distribuível)			6	13%
Subtotal (não distribuível)			39	87%
Subtotal (do 2o até o 4o nível)			45	100%
Total Geral (até o 4o nível)			54	

3.1.1 CARGOS DE DIREÇÃO RESERVADOS PARA AS FUNÇÕES DE ASSESSORIA

Considerando apenas os cargos de direção, observamos que a despeito do desenvolvimento da universidade, o quantitativo reservado para as assessorias ainda compromete pelo menos 13% da estrutura para cargos de direção (do 3º ao 4º nível estratégico).

A atribuição de assessoramento é uma das três atribuições que a Constituição de 1988, no inciso V do art. 37, dota aos cargos em comissão e às funções de confiança (Brasil, 2019). Na UFRA, as outras atribuições são as de chefia, direção ou coordenação de curso.

A finalidade dos assessores é prover assessoramento técnico especializado ao dirigente ao qual se reportam, apoiando-o na atribuição de chefiar ou dirigir. Como destinam-se à assistência ou assessoramento de quem chefia ou dirige, **os cargos de assessoramento não têm competências próprias**. Portanto, de acordo com o Manual de Estruturas Organizacionais do Governo Federal (Brasil, 2019), **não são unidades administrativas no SIOrg e, portanto, não podem ter cargos em comissão ou funções de confiança a eles subordinados**. Esses cargos e funções são designados como categoria CD-3 ou CD-4 na estrutura da UFRA e não podem ser designados para prover autoridade em unidade organizacional.

É preciso ressaltar que a UFRA avançou em todas as áreas onde havia designação de assessores, através da elaboração e aprovação dos regimentos internos das unidades. Em nossa análise, havia necessidade de transformação dos cargos não distribuíveis reservados para assessoramento em cargos de direção “distribuíveis” com o objetivo de atender as demandas das unidades administrativas cujas competências exigem a designação de CD para definição de autoridade competente.

Assim, a partir de agora a UFRA não possui mais cargos reservados para as funções de assessoria. Com a alteração junto ao ministério da economia, todas as funções comissionadas da UFRA com exceção da CD-1 de Reitor e da

Cd-2 de Vice-Reitor são funções comissionadas distribuíveis e devem ser alocadas prioritariamente para autoridades de unidades administrativas com competência definida em regimento interno.

3.2 FUNÇÕES GRATIFICADAS NA UFRA (FGs)

As Funções Gratificadas (FG) correspondem a funções de chefia de divisão ou outra autoridade de unidade, desdobradas em três níveis hierárquicos que representam, na estrutura da UFRA, os níveis mais elementares de autoridade pública. No caso da FG, quanto menor o nível, maior o valor da função.

O Quadro 2 apresenta a remuneração para as funções gratificadas.

Quadro 3. Remuneração das Funções Gratificadas (FG)

NÍVEL	VENCIMENTO	GDAF¹	AGE²	TOTAL
FG-01	137,26	227,86	610,39	975,51
FG-02	117,24	194,62	344,42	656,28
FG-03	97,13	161,24	273,70	532,07
FG-04	66,39	110,20	94,24	270,83
FG-05	54,65	90,71	74,39	219,75
FG-06	40,48	67,19	53,47	161,14
FG-07	38,63	64,13	-	102,76
FG-08	28,58	47,44	-	76,02
FG-09	23,18	38,49	-	61,67

¹ GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO (ART. 15 DA [Lei Delegada no 13, de 27 de agosto de 1992\(link externo\)](#)).

² ADICIONAL DE GESTÃO EDUCACIONAL.

3.3 PERDAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

O Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, publicada no D.O.U., do dia 13 de março de 2019, extinguiu 21 mil cargos em comissão e funções de confiança no Poder Executivo Federal, dentre eles, FG4 a FG9. O Decreto determinou a extinção de todo o quantitativo de FGs existentes nos níveis 4 a 9. No caso da UFRA, tivemos perda de 21 funções, sendo 13 (treze) FG4, 2 (dois) FG6 e 6 (seis) FG7, representando o total de 21% das funções gratificadas designadas à Universidade.

Quadro 4. FGs antes e após a extinção pelo Decreto 9725/2019

Funções Gratificadas na UFRA		
Função	Quantidade antes do Decreto 9725/2019	Quantidade após Decreto 9725/2019
FG-1	50	50
FG-2	25	25
FG-3	9	9
FG-4	13	0
FG-6	2	0
FG-7	6	0
Total	105	84

Em nossa avaliação, foi uma perda considerável para a autonomia, a missão e o organograma Institucional. Apesar da decisão de justiça que suspendeu a dispensa dos ocupantes dos referidos cargos e funções em relação às Universidades, restituindo a folha de pagamento dos servidores, as funções gratificadas de FG4-FG9 foram extintas do SIORG, não sendo mais possível alocar para autoridade de unidade administrativa na universidade. Portanto, a perda, em termos de unidades, representa 21 seções que deixam de ser representadas na estrutura da UFRA.

3.4 FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO (FCCs)

A Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, destina-se a servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente instituídos no âmbito das IFES. Esta função não pode exercer nenhuma atividade de uma unidade administrativa, como licitar, comprar, assinar ponto ou férias (Brasil, 2019). O Coordenador de Curso pode acumular várias coordenações, mas só pode fazer *jus* a uma função. Por não ser uma unidade administrativa, não espelha na estrutura organizacional, de modo que suas funções devem ser alocadas na unidade superior correspondente. O Quadro 3 apresenta a remuneração para as funções de coordenação de curso (FCC).

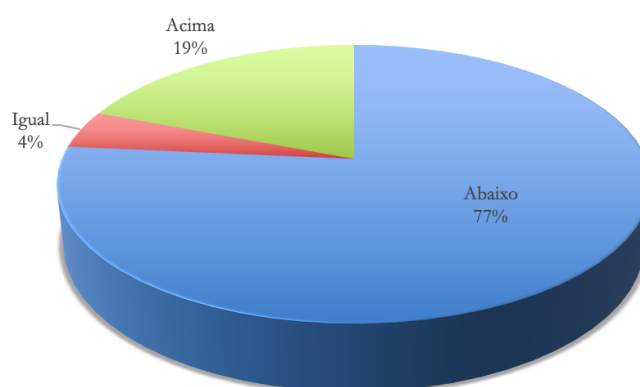
Quadro 5. Remuneração das Funções de Coordenação de Curso (FCC)

NÍVEL	VALOR
Único	R\$ 983,18

3.4.1 DÉFICIT DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE CURSO

A UFRA possui 22 FCCs, a despeito de possuir um número muito superior de cursos de graduação e pós-graduação aprovados e em funcionamento. Na ocasião do estudo realizado pela PROPLADI, em 2019 a UFRA já possuía um déficit de 32 FCCs. Em comparação com as demais IFES, a UFRA faz parte das 77% de instituições com déficit de FCCs. Apenas 19% das IFES possuem saldo de FCCs (Figura 3).

Figura 3. IFES com FCCs acima da necessidade, abaixo e igual.



5. CONSIDERAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIVERSIDADE NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (SIORG, E-ORG, SIGEPE, OUTROS)

Com os avanços na legislação do governo federal, em especial através daqueles que orientam sobre a elaboração de normas regimentais (Brasil, 2019), temos as seguintes considerações para a manutenção da estrutura organizacional da universidade:

- a) Todas as orientações para a estrutura organizacional devem ser baseadas na Lei 8.112/90, no manual de orientação para arranjo institucional de órgãos e entidades do poder executivo federal, boas práticas de governança, atos internos, orientações dos órgãos competentes, sempre respeitada a autonomia da universidade;
- b) Os sistemas legados (SIAPE, SCDP, etc) devem espelhar a estrutura organizacional do SIORG, cuja integração se dá através do E-ORG. Toda alteração de unidade, incluindo a denominação, a alocação de função para a autoridade, regimento ou informações complementares deve ser realizada primeiramente no SIORG, através da Divisão de Planejamento e Estudos Estratégicos/PROPLADI e posteriormente nos demais sistemas para manter a correspondência e a integridade entre os sistemas;
- c) Funções de Coordenação de Curso (FCCs) são funções comissionadas instituídas no art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, para ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente instituídos na universidade. De acordo com o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal / Ministério da Economia, **esta função não pode exercer nenhuma atividade de uma unidade administrativa, como licitar, comprar, assinar ponto ou férias; embora não recomendado pelo MEC, podendo inclusive penalizar a avaliação dos cursos de graduação, o Manual orienta que o Coordenador de Curso pode acumular várias coordenações, mas só pode fazer *jus* a uma função.** Por não ser uma unidade administrativa, não espelha na estrutura organizacional, de modo que suas funções devem ser alocadas na unidade superior correspondente. Dessa forma, não existe no organograma institucional, coordenação de curso como unidade administrativa.

- d) A UFRA possui apenas 22 FCCs e, a despeito de possuir um número muito superior de cursos de graduação e pós-graduação aprovados e em funcionamento. Uma vez que o MEC não distribuiu novas FCCs, o organograma institucional apresenta algumas FGs designadas para coordenadores de curso, priorizando as atividades finalísticas como princípio de boa governança;
- e) A estrutura deve sempre ser revisada, dentro das unidades, com foco em padrão de nomenclaturas para unidades e autoridades, evitando-se, dessa forma, alocar diferentes níveis de função/cargo para o mesmo nível de autoridade;
- f) Pró-Reitorias, Prefeitura, Diretorias, Divisões, Seções, Superintendências, Restaurante Universitário, Assessoria Internacional, Assessoria de Comunicação, por exemplo, são “Unidades Executoras”, com competência própria definida em regimento interno. Não cabe alocação de assessores como autoridade de unidade que possui competência definida em regimento interno pois assessores destinam-se à assistência ou assessoramento de quem chefia ou dirige, assim, **os cargos de assessoramento não têm competências próprias.**
- g) Coordenações de curso são “Unidades Acadêmicas”, não administrativas. A função é alocada para o docente e não configura uma unidade com competência, embora o coordenador de curso possua atribuições. Portanto, como “unidade acadêmica” não é espelhada no SIORG e são alocadas no instituto ou campi onde o docente exerce a função. Não é possível alocar servidor técnico administrativo em coordenação de curso já que é função de servidor e não unidade administrativa;
- h) Não é possível cadastrar uma unidade sem função para alocar para a autoridade máxima da unidade. Uma unidade só pode ter uma

autoridade a ela vinculada (Lei 8.112/90) com uma única função. Entretanto, a unidade pode ter outras pessoas com funções desde que não sejam autoridades nessa unidade e que estejam associadas apenas a postos de trabalho;

- i) Todas as unidades que não possuem função para a autoridade máxima foram excluídas do SIORG para homologação do organograma institucional - portanto só espelha na estrutura organizacional da UFRA, no SIORG, as unidades com designação de cargo de direção ou função gratificada para a autoridade máxima;
- j) Observar a situação dos programas: programas não são unidades executoras. Exemplo: PARFOR, PIBIC, PIBID, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA. Nossa recomendação, nesse caso, é avaliar a necessidade de criação uma divisão ou seção (somente quando há competências que extrapolam as atividades do programa) para auxiliar a estrutura da pró-reitoria/unidade. Por exemplo, a PROPED com uma “Divisão de Iniciação Científica”, onde a autoridade também pode exercer coordenação de programa (ex. PIBIC junto à CAPES) –nesse caso, é preciso definir a competência da unidade em regimento interno;
- k) Comissões não podem ser unidades administrativas - são unidades colegiadas - portanto, não é possível designar função para Coordenador ou Presidente de Comissão, ainda que permanente. Entretanto, a autoridade máxima de uma unidade pode presidir comissões;
- l) Unidades organizacionais são organizadas em regimento interno utilizando-se o termo “estrutura organizacional” para unidades com autoridades (diretorias, divisões, seções) e “organização” para incluir não exclusivamente, unidades não organizacionais (como

setores). Setores são unidades sem autoridade, portanto não são cadastrados no SIORG;

- m) Não é permitido cadastrar nova unidade com a mesma competência de uma unidade já existente;
- n) É possível adicionar unidades no SIPAC, não organizacionais, como os “setores”, para facilitar o fluxo de trabalho das unidades conforme orientações da STIC. Dessa forma, pode-se realizar apenas a localização dos servidores nesses setores pelo SIGRH, sendo que o exercício deve estar registrado na unidade superior correspondente que possua autoridade designada com ônus;
- o) Recomendamos que o padrão de unidade de lotação do servidor seja sempre em uma Unidade Executora;
- p) As funções e o exercício de reitor e vice-reitor devem estar alocadas na unidade UFRA. Embora, por costume, a comunidade acostumou-se a referenciar a Reitoria como unidade de lotação do Reitor, a unidade máxima é a UFRA, diretamente subordinada ao Ministério da Educação. Dessa forma, não existe unidade administrativa “Reitoria” e sim, a “UFRA”. Os servidores que atuam diretamente na Reitoria estão em exercício no Gabinete da Reitoria. Portanto, deve ser excluído o registro REITORIA dos SIGs, da mesma forma como no SIORG, referenciando-se sempre ao Gabinete da Reitoria, cuja autoridade máxima é o chefe de gabinete.
- q) Há necessidade de rever os atos internos, inclusive com base no decreto 10.139 para melhorar a logística. Por exemplo, unidades administrativas não possuem **composição**. A Reitoria, por exemplo, não pode ter **composição** (ver Regimento e Estatuto) – pois composição é apenas para órgãos colegiado. A Reitoria, assim como todas as unidades organizacionais, possuem **estrutura organizacional**

e **organização**, conforme orienta o manual de estruturas organizacionais;

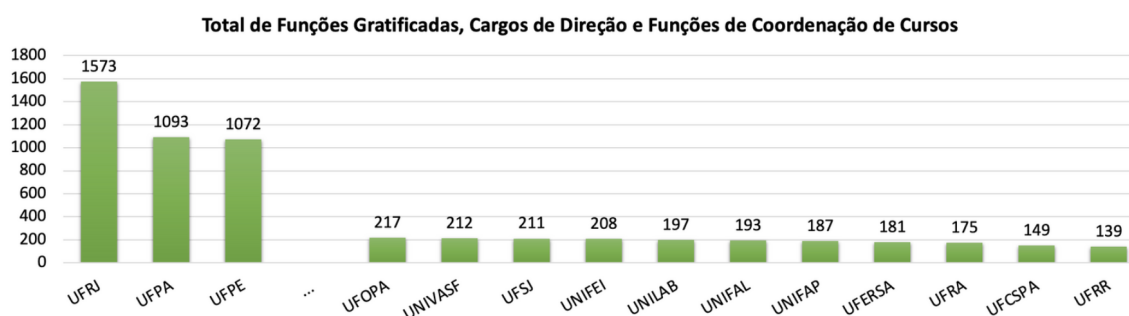
- r) Hospital veterinário tem status de cargo estratégico pois tem orçamento próprio (matriz HOVET) e competências que extrapolam os níveis não operacionais e de execução, portanto, faz jus ao nível de cargo de direção e não de função gratificada. Para a UFRA, está no nível das superintendências, portanto, faz jus a uma CD-3;
- s) A UFRA possui elevada necessidade de mais cargos de direção, portanto não há saldo de CDs para reservar para assessores - por isso atuamos junto ao ministério do planejamento eliminar a reserva de cargos para assessorias, deslocando essas funções para as unidades que possuem competência e necessitam da designação de autoridades;
- t) Com respeito às secretarias, é preciso observar se há competência definida no regimento. Por exemplo, se for para dar assistência ou assessoramento, não será uma unidade e sim um posto de trabalho. Se for uma unidade administrativa na qual a pessoa possa ser responsabilizada pela competência e suas incumbências, então ela será um órgão executivo (categoria SIORG).

6. DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE AS IFES

Em 2019 iniciamos, através da PROPLADI, um importante estudo sobre a estrutura organizacional da UFRA, incluindo a análise do provimento de cargos de direção (CDs), funções gratificadas (FGs) e funções de coordenação de cursos (FCCs ou FUCs), incluindo dados de todas as IFES. Fizemos uma análise qualitativa e quantitativa da estrutura da UFRA e revelamos fragilidades na estrutura organizacional da UFRA, que possui o menor número do total de CDs, FGs e FUCs, ficando atrás apenas da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) que é especializada na área da saúde e

possui apenas um campus e da Universidade Federal de Roraima (UFRR), que possui apenas 3 campi. Em relação aos campi, a UFRA possui a menor taxa de distribuição de cargos comissionados por campi, ficando atrás apenas da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

Figura 4. Comparativo de funções gratificadas, cargos de direção e funções de coordenação de curso



Com as perdas das FGs, a UFRA teve seu quadro estruturante ainda mais reduzido, passando para apenas 160 funções, incluindo as 22 FCCs. Através desse estudo, damos transparência para a alocação das funções na universidade e revelamos distorções que temos na distribuição das funções entre as IFES.

Especificamente com respeito aos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* autorizados e em funcionamento, a UFRA possui um déficit de pelo menos 32 FCCs (na época do levantamento de dados). Ao longo do desenvolvimento institucional da universidade e com a criação de novos cursos, algumas funções gratificadas (FGs) acabaram por ser alocadas para atender a criação de novos cursos, deslocando funções das unidades administrativas (meio) para as coordenações de curso (atividades finalísticas). Se por um lado, isso demonstra alta eficiência do corpo técnico da universidade, esse processo sacrificou ainda mais o organograma institucional, que não acompanhou o desenvolvimento da universidade. Hoje temos importantes divisões e seções na UFRA, sem alocação de função gratificada para designar a autoridade competente.

A partir de 2019, a gestão superior atuou para elaborar e aprovar os regimentos internos das unidades, com o principal propósito de definir a estrutura organizacional necessária para realizar a nossa missão institucional. Com isso, a UFRA avançou para identificar as reais demandas de estruturação de várias unidades, desde as pró-reitorias até as unidades suplementares e as descentralizadas. A gestão superior 2017-2021 junto ao Governo Federal e dos fóruns especializados, para demonstrar as distorções no modelo de distribuição de cargos comissionados nas IFES, em busca de prover o déficit de FCCs para corresponder ao crescimento da universidade nos últimos anos.

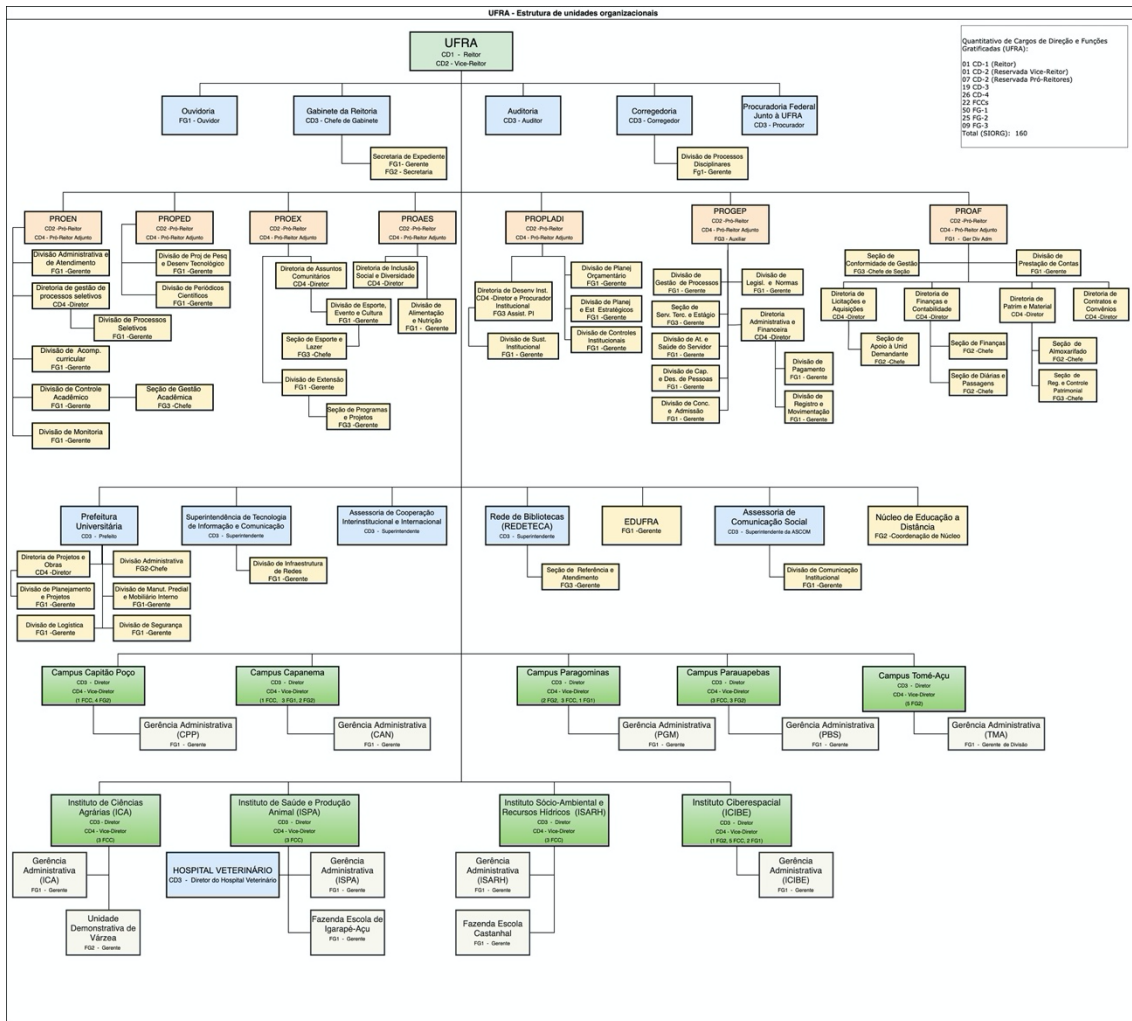
Existe, claramente, um modelo desigual de distribuição de cargos e funções gratificadas entre as IFES. Mais grave ainda, é a distribuição de FCCs entre as IFES, algumas não possuem sequer uma única FCC. Mas é no quantitativo geral que revelamos o maior déficit, ou seja, considerando todos os níveis de cargos e funções gratificadas.

7. ORGANOGRAMA ATUAL DA UFRA

O organograma atual é apresentado na figura abaixo, e também pode ser visualizado no link:

https://propladi.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=106&Itemid=304

Figura 5. Estrutura de cargos de direção, funções gratificadas e funções de coordenação de cursos na UFRA



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importa ressaltar o avanço em tornar transparente a distribuição de cargos de direção e função gratificada na UFRA. Dessa forma, nós recomendamos a publicação de novas versões deste Relatório, pelos gestores e pela equipe da PROPLADI, sempre que houver alterações relevantes na estrutura organizacional da universidade, como forma de aprimorar a gestão de conhecimento na UFRA, reduzindo os riscos de perder informações por falta de publicidade, transparência e organização.

Cada nova versão deverá estar disponível no site da PROPLADI.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Economia. Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal / Ministério da Economia, Secretaria de Gestão. - 2. ed. -- Brasília: Ministério da Economia, 2019.